



prodam

CO/TA-19.03/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0000821-5

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PE 12.001/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO- STFC- DO TIPO COBRANÇA NO DESTINO- 0800 (CO-01.11/2018)

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelos senhores **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças, e **ALEXANDRE GEDANKEN** Diretor de Infraestrutura e Tecnologia.

CONTRATADA: WIRELESS COMM SERVICES LTDA, com sede na Avenida 136, n.º 797, Quadra F-44, Lote 36-F, Condomínio New York Square, Sala 205B, bairro Setor Sul, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP 74.093-250, inscrita no CNPJ sob n.º 09.520.219/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO SOARES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 115.127.168-39, portador do RG nº 15.226.160-60 SSP/SP.

Com fulcro no Decreto Municipal nº 60.041, de 31 de dezembro de 2020 e no artigo 65, II, da Lei 8.666/93, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-01.11/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- 1.1.1 A redução de 2,43% do valor do Contrato 01.11/2018, o que corresponde a R\$ 646,06 (seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos).
- 1.1.2 A inclusão da cláusula XI abaixo transcrita, referente a proteção de dados, no Contrato Administrativo CO-01.11/2018, bem como a inclusão do Anexo II - Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP no presente instrumento, com fulcro no artigo 72 da Lei Federal nº 13.303/16:



prodam

CO/TA-19.03/2021

“CLÁUSULA XI - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

11.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

11.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas: (i) sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; (ii) de qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores; (iii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) ou, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

11.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados



prodam

CO/TA-19.03/2021

Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.5. A PRODAM-SP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

11.6. A CONTRATADA declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

11.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

11.8. A PRODAM-SP não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

11.9. A CONTRATADA declara ter lido e aceitado o **Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II.**"

CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA XI - FORO

2.1. Em razão da inclusão da Cláusula XI no contrato original CO-01.11/2018, fica a Cláusula do Foro retificada no seguinte sentido:

"CLÁUSULA XII – FORO.

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato."

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. Em razão redução de valores prevista na Cláusula I, item 1.1.1, deste instrumento, o valor total do presente contrato passa a ser **R\$ 25.953,86 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)** conforme planilha financeira anexa (doc. SEI nº041293910).

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE

4.1. Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 60.041/2020 e, considerando a disposição contida no art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, fica estipulado como termo inicial para fins de reajuste contratual o dia 17/03/2021, data em que a Contratada apresentou sua proposta com os termos negociados.



proclam

CO/TA-19.03/2021

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-01.11/2018, e aditamentos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em duas (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de março de 2021.

CONTRATANTE:

JORGE PEREIRA LEITE

Diretor de Administração e Finanças

ALEXANDRE GEDANKEN

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

CONTRATADA:

JOSÉ ANTONIO SOARES DA SILVA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.



prodam

CO/TA-19.03/2021

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Avenida Francisco Matarazzo nº 1.500 - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a **WIRELESS COMM SERVICES LTDA**, com sede na Avenida 136, n.º 797, Quadra F-44, Lote 36-F, Condomínio New York Square, Sala 205B, bairro Setor Sul, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP 74.093-250, inscrita no CNPJ sob n.º 09.520.219/0001-96, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato n.º **01.11/2018** doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**;

Considerando o **Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020**, que regulamenta a **Lei 13.709/2018**;

Considerando que a **CONTRATANTE** atuará como **CONTROLADORA** dos dados pessoais e a **CONTRATADA** será sua **OPERADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **CONTRATANTE**;



prodam

CO/TA-19.03/2021

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. **CONTRATADA;**

Encarregado ou Data Protection Officer (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

Parágrafo Primeiro – a **CONTRATADA** deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE**, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** apenas tratará dados pessoais de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas, organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da **Lei 13.709/2018**.

Parágrafo Quarto – a **CONTRATADA** não deve divulgar nenhum dado pessoal, salvo para subcontratados ou fornecedores necessários para prestação do Serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** será responsável pelos atos desses prestadores.

Parágrafo Quinto – a **CONTRATADA** deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, efetuar a anonimização, exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, porventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – a **CONTRATANTE** deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da **CONTRATADA**, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela **CONTRATANTE**.



prodam

CO/TA-19.03/2021

Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão tratadas como divergências no tratamento.

Parágrafo Segundo – a **CONTRATADA** deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento. Havendo divergência no tratamento a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente.

Parágrafo Terceiro – a **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer violação deste Termo de Responsabilidade de Privacidade ou de acesso acidental, ilegal ou não autorizado, uso ou divulgação de dados pessoais, ou quando os dados pessoais possam ter sido comprometidos ou qualquer tipo de violação da integridade de tais dados que possa causar prejuízos ou penalizações à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, auxiliando para que a **CONTRATANTE** responda a quaisquer consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a **CONTRATANTE** esteja relacionada.

I – A **CONTRATADA** deve cooperar com a **CONTRATANTE**, sempre que possível, e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme orientado pela **CONTRATANTE**, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais quando ocorrido em virtude da prestação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - a **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.

Parágrafo Segundo - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro - O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único – Qualquer divergência no tratamento dos dados, bem como violações aos dados pessoais, devidamente comprovada como sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** e apuradas em regular processo administrativo ou judicial, possibilitará a aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratem desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela **CONTRATANTE**, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas **Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002**;

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão



prodam

CO/TA-19.03/2021

solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

II – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

III – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

IV – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

V – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, será incorporado a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VI – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados pessoais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a **CONTRATADA** concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.


(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

PLANILHA FINANCEIRA - DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041/2020

MODALIDADE DE SELEÇÃO: PE-12.001/17

Nº DO CONTRATO: CO-01.11/18

FORNECEDOR: WIRELESS COMM SERVICES LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços telefônico fixo comutado - STFC do tipo cobrança de destino - 0800.

REDUÇÃO DE VALOR A PARTIR DE 01/04/2021

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Valor Inicial Atualizado da Contratação	26.599,92	100%
Redução de Valor	(646,06)	-2,43%

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

PERÍODO	DESTINO DAS LIGAÇÕES	TRÁFEGO ESTIMADO (MINUTOS)	VALOR (R\$)	
			DO MINUTO DE LIGAÇÃO / SERVIÇO	TOTAL
De 01/11/2020 a 31/10/2021	Assinatura mensal	12 meses	-	-
	Serviços Agregados (relatórios)	12 meses	27,05	324,60
	Tráfego Telefônico Local Chamadas Fixo-Fixo	243.144,00	0,02	4.862,88
	Tráfego Telefônico Local Chamadas Móvel-Fixo	73.836,00	0,29	21.412,44
	Total			26.599,92
De 01/11/2020 a 31/03/2021	Assinatura mensal	12 meses	-	-
	Serviços Agregados (relatórios)	12 meses	27,0500	135,25
	Tráfego Telefônico Local Chamadas Fixo-Fixo	101.310,00	0,0200	2.026,20
	Tráfego Telefônico Local Chamadas Móvel-Fixo	30.765,00	0,2900	8.921,85
De 01/04/2021 a 31/10/2021	Assinatura mensal	12 meses	-	-
	Serviços Agregados (relatórios)	12 meses	27,0500	189,35
	Tráfego Telefônico Local Chamadas Fixo-Fixo	141.834,00	0,0200	2.836,68
	Tráfego Telefônico Local Chamadas Móvel-Fixo	43.071,00	0,2750	11.844,53
De 01/11/2020 a 31/10/2021				25.953,86

Apuração da Redução

Valor Inicial	26.599,92
Valor Atualizado	25.953,86
Valor da Redução	646,06

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

VALOR DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO

25.953,86

CONFORME CLÁUSULA V - GARANTIA CONTRATUAL

VALOR DA GARANTIA DE 5% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO

1.297,69

OBSERVAÇÕES

Planilha Financeira de Redução de Valor, conforme solicitação da GFC/NAC (041241091), Proposta da Contratada (041218386) e demais documentos contidos no SEI nº 7010.2019/0000821-5.

Decreto Municipal nº 60.041/2020		
Saldo Residual do Contrato	25.024,60	100,00%
Economia	(646,06)	-2,58%

março-21 FJVN

bancária credenciada, a importância correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos), por folha, através de Guia de Arrecadação na Divisão Administrativa – Rua da Consolação, 247 – 5º andar – Centro – São Paulo/SP. Informações no telefone 011-3396-3803.

PROCESSO Eletrônico nº 6410.2020/0000511-2 Contratada: Carlos Aparecido Bezerra. Interessado: Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos com fornecimento de material e mão de obra para reforma de 01 (uma) câmara fria para armazenamento de flores, do SFMSP. Assunto: Designação de Fiscal e Suplente. DESPACHO - I - À vista do contido no presente, sobretudo o oriundo da Divisão Técnica de Aprovação e Fiscalização (043271555), e em observância ao Decreto Municipal nº 54.873/2014, ficam designados como responsáveis pela fiscalização do ajuste os servidores conforme disposto a seguir, ficando, os atuais, desincumbidos de suas funções referentes: Fiscal: Maisea da Cruz Correia de Souza- RF 3151/1 Suplente: Camila Santos Souza - RF 3128/1- II- Encaminhe-se à Divisão Administrativa para as demais providências cabíveis. III - PUBLIQUE-SE.

PROCESSO 6410.2020/0005567-5-CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. CONTRATADA: DAVOP COMERCIAL EIRELI EPP PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/SFMSP/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/ SFMSP/2020 CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS NECRÓPOLES E NO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SFMSP LOTE-2. Assunto: Acréscimo de 25% ao valor contratual. DESPACHO - I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação do Departamento Técnico de Cemitérios (042948447), da Seção Técnica de Contabilidade (043129806 043129992) bem como parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia (043565500), que adoto como razão de decidir, e fundamentada no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e, especificamente, no art. 58, inciso I c/c o art. 65, inciso I, alínea b, §§ 1º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO o acréscimo do Termo de Contrato 38/SFMSP/2021 (030473806), firmado entre o Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP e DAVOP COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 04.463.413/0001-63, no valor de R\$ 27.375,30 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais, trinta centavos), que corresponde a 25% sobre o valor contratual, passando o valor global do contrato para R\$ 136.876,50 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais, cinquenta centavos). O acréscimo contratual se refere a 1.521 sacos de argamassa e 9.375 unidades de tijolo de barro, a partir da assinatura do termo aditivo, com o fim de atender necessidade de materiais para manutenção dos cemitérios desta Autarquia. II – AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho correspondente para atender as despesas onerando e respeitando a Dotação Orçamentária nº 04.10.15.452.3011.8.503.3.3.90.30.00.00, no importe de R\$ 27.375,30 (vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). III – Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para emissão da Nota de Empenho. Após, à Divisão Administrativa para lavratura do Termo Aditivo, condicionada sua assinatura à apresentação pela contratada, de toda documentação legalmente exigível devidamente atualizada. IV – PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 6023.2021/0000342-8 **NÚMERO DO CONTRATO:** 09/SMIT/2021 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA **CONTRATADA:** DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – EPP **CNPJ:** 58.408.204/0001-46 **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA/SMIT, LOCALIZADAS NO EDIFÍCIO GRANDE SÃO PAULO, SITUADO NA RUA LIBERO BARDARÓ, Nº 425 - CENTRO - SÃO PAULO - SP - CEP: 01009-000, 04º, 27º e 34º ANDARES, BEM COMO NO CENTRO DE TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – CTL, LOCALIZADO NA RUA DA COROA, Nº 1751, VILA GUILHERME - SÃO PAULO - SP - CEP: 02047-020, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I DO EDITAL VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.799,99 **DOTAÇÃO ONERADA Nº:** 23.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 **NOTA DE EMPENHO:** 36.249/2021

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

COMUNICADO DE SUSPENSÃO.

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB, vinculada à Secretaria Municipal das Subprefeituras da Prefeitura do Município de São Paulo comunica aos interessados que fica suspenso a abertura marcada para o dia 10/05/2021 às 09h00m, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/AMLURB/2021 - Processo nº 8310.2021/0000740-2 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL , promovido para a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial (caixas d’água), visando alterações no Termo de Referência – Anexo I – UASG 926346. Informações no telefone (11) 3397-1796/1744/1826

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 016/SVMA/2021

CONTRATO Nº 035/SVMA/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2017/0000259-0
Modalidade Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/SVMA/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ 74.118.514/0001-82
CONTRATADA: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 03.803.992/0001-83

Memória de Cálculo - a partir de 01/03/2021

Índice: IPC-Fipe	https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ijpc#indice-mensal&mindex	
Dados	Referência	Valor
P0	Valor a reajustar	R\$ 1.635.036,00
10 – Índice inicial	mar/20	528,9701
1n – Índice Final	mar/21	565,9620
1%	variação %	6,993193%
Reajuste	R = P0 x (1n / 10 - 1)	R\$ 114.341,22
Total reajustado (anual)		R\$ 1.749.377,28
Mensal reajustado		R\$ 145.781,44

OBJETO DO APOSTILAMENTO:O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral o Termo de Contrato nº 035/SVMA/2017, visando à alteração por apostilamento, através do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FINE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretária Municipal de Fazenda, o demonstrativo de **REAJUSTE DEFINITIVO** para o objeto/contrato em questão, conforme segue abaixo:

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA PRAZO RECURSAL

CONCORRÊNCIA Nº: 001/SVMA/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6027.2020/0003615-6
OBJETO: Contratação de Obras de implantação e Projeto Executivo para o Parque Linear Aristocrata, localizado na Subprefeitura de Capela do Socorro, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante deste edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos quatro dias do mês de maio de 2021 às 15h00, reuniram-se os membros da CPL, instituída pela Portaria nº 44/SVMA-GAB/2020 e equipe técnica, para análise e deliberação quanto as propostas apresentadas e análise da documentação das licitantes, apresentados em sessão anteriormente realizada, SEI nº 039616746, publicada no DOC em 19/02/2021 página 105, SEI nº 039675384.

I) O Senhor Presidente, amparado pela sua comissão e equipe técnica, considerando as exigências especificadas no Edital de Licitação e Anexos, e em obediência aos princípios basilares que norteiam os procedimentos licitatórios, especialmente, da Legalidade, da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Moralidade e da Igualdade entre os Licitantes, **DECIDIU** por unanimidade de seus membros, quanto a apresentação das propostas e anexos, conforme segue:

II) Ato contínuo, após a devida análise das propostas apresentadas, conforme disposto no item 9.2.4, 9.3.6 e 9.3.8.3. do Edital, assim como, por não atender a diligência realizada pela comissão, conforme disposto no item 6.11. e 6.11.1. do edital, foi desclassificada, a proposta apresentada pela empresa licitante, JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., por não atender as especificações e exigências técnicas necessárias, assim como, por não atender as diligências realizadas pela comissão, em absoluto conflito com inúmeros dispositivos legais.

III) Após a devida análise das propostas apresentadas, foram classificadas, em ordem crescente, em função do menor preço total ofertado, conforme previsto no item 9.3.2. do Edital as seguintes propostas: 1º lugar: MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. - R\$ 4.144.461,79, 2-º lugar: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA. - R\$ 4.454.354,70 e 3º lugar: VRV SERVIÇOS LTDA. – EPP - R\$ 4.850.898,22;

IV) A Comissão, com suporte da equipe técnica, solicita a “Planilha de Composição de Custos” no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta ata da(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s):VRV SERVIÇOS LTDA. – EPP.

V) A Comissão de Licitação, mediante o acima exposto, conforme disposto no item 10.1 do Edital, de acordo com o artigo 109 da Lei 8666/93 abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, a contar da publicação da presente ata.

Publique-se no DOC e insira-se no processo SEI nº 6027.2020/0003615-6. Nada mais havendo, foi a presente lavrada e assinada pelo Presidente e membros presentes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7910.2020/0000898-8

Suspensão do Prazo Contratual - Contrato nº 076/SIURB/20
 Elaboração de Inspeções Especiais, vistorias, ensaios, laudos técnicos, verificações estruturais, projeto executivo de requalificação e concepção de recuperação estrutural em obras de arte especiais no Município de São Paulo - Lote 3.

DESPACHO:À vista dos elementos constantes no presente e em especial das justificativas apresentadas pela empresa SPObras (043048507) e das manifestações da ATAJ (043332764, 043372624), que acolho e adoto, como razão de decidir, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a suspensão do Contrato nº 076/SIURB/20, celebrado com a empresa Concremat Engenharia e Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.648/0001-20, tendo por escopo a elaboração de inspeções especiais, vistorias, ensaios, laudo técnicos, verificações estruturais, projeto executivo de requalificação e concepção estrutural no Município de São Paulo - Lote 3, suspensão essa por 120 (cento e vinte) dias corridos, até 04/08/2021.

7910.2020/0000896-1

Suspensão do Prazo Contratual - Contrato nº 074/SIURB/20
 Elaboração de Inspeções Especiais, vistorias, ensaios, laudos técnicos, verificações estruturais, projeto executivo de requalificação e concepção de recuperação estrutural em obras de arte especiais no Município de São Paulo - Lote 1.

DESPACHO:À vista dos elementos constantes no presente e em especial das justificativas apresentadas pela empresa SPObras (043050887) e das manifestações da ATAJ (043333789, 043370824), que acolho e adoto, como razão de decidir, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a suspensão do Contrato nº 074/SIURB/20, celebrado com a empresa ECR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.161.372/0001-40, tendo por escopo a elaboração de inspeções especiais, vistorias, ensaios, laudo técnicos, verificações estruturais, projeto executivo de requalificação e concepção estrutural no Município de São Paulo - Lote 1, suspensão essa por 120 (cento e vinte) dias corridos, até 14/08/2021.

7910.2020/0000922-4

Suspensão do Prazo Contratual - Contrato nº 095/SIURB/20
 Elaboração de Inspeções Especiais, vistorias, ensaios, laudos técnicos, verificações estruturais, projeto executivo de requalificação e concepção de recuperação estrutural em obras de arte especiais no Município de São Paulo - Lote 2.

DESPACHO:À vista dos elementos constantes no presente e em especial das justificativas apresentadas pela empresa SPObras (043057082) e das manifestações da ATAJ (043335198, 043345419), que acolho e adoto, como razão de decidir, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a suspensão do Contrato nº 095/SIURB/20, celebrado com a empresa ECR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.161.372/0001-40, tendo por escopo a elaboração de inspeções especiais, vistorias, ensaios, laudo técnicos, verificações estruturais, projeto executivo de requalificação e concepção estrutural no Município de São Paulo - Lote 2, suspensão essa por 120 (cento e vinte) dias corridos até 21/08/2021.

7910.2020/0000891-0

Suspensão do Prazo Contratual - Contrato nº 087/SIURB/20
 Elaboração de Inspeções Especiais, vistorias, ensaios, laudos técnicos, verificações estruturais, projeto executivo de requalificação e concepção de recuperação estrutural em obras de arte especiais no Município de São Paulo - Lote 2.

DESPACHO:À vista dos elementos constantes no presente e em especial das justificativas apresentadas pela empresa SPObras (042886986) e das manifestações da ATAJ (043336642, 043342929), que acolho e adoto, como razão de decidir, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a suspensão do Contrato nº 087/SIURB/20, celebrado com o Consórcio Recupera SP I, constituído pelas empresas EGIS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.239.135/0005-03, ENGETI CONSULTORIA E ENGENHARIA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.769/0001-20 e ALPHAGEOS TECNOLOGIA APLICADA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 55.194.369/0001-74, tendo por escopo a elaboração de inspeções especiais, vistorias, ensaios, laudo técnicos, verificações estruturais, projeto executivo de requalificação e concepção estrutural no Município de São Paulo - Lote 2, suspensão essa por 120 (cento e vinte) dias corridos, até 04/08/2021.

7910.2017/0000431-6

Suspensão Contratual - Contrato nº 013/SIURB/16 – Elaboração dos projetos executivos e execução das obras de ligação Pirituba – Lapa.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes no presente e em especial das justificativas apresentadas pela empresa SP-Obras (042432187) e das manifestações de ATAJ (042746545 e 042760441), que acolho e adoto, como razão de decidir, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a suspensão do Contrato nº 013/SIURB/16, celebrado com o Consórcio Viário Lapa - Pirituba, constituído pelas empresas EIT Engenharia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.300.818/0001-71 e pela empresa Constran S/A Construções e Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.568/0001-90, cujo objeto é a elaboração dos projetos executivos e execução das obras de ligação Pirituba – Lapa, referente a implantação de melhorias na Rua John Harrison, inclusive implantação das pontes sobre o Rio Tietê e passagem sob a Linha 8 – Diamante da CPTM, próximo ao cruzamento da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães com Rua Gago Coutinho, suspensão essa por 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 13/04/2021 até 10/08/2021.

7910.2020/0000897-0

Ass.: Suspensão do Prazo Contratual - Contrato nº 075/SIURB/20.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes no presente e em especial das justificativas apresentadas pela empresa SPObras (043048948) e das manifestações da ATAJ (043466968 e 043488771), que acolho e adoto, como razão de decidir, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a suspensão do Contrato nº 075/SIURB/20, celebrado com o Consórcio INSPE – PONTES II, cujo objeto é elaboração de inspeções especiais, vistorias, ensaios, laudos técnicos, verificações estruturais, projeto executivo de requalificação e concepção de recuperação estrutural de 19 Obras de Arte Especiais no Município de São Paulo – Lote 2, suspensão essa por 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/04/2021.

7910.2020/0000895-3

Ass.: Suspensão do Prazo Contratual - Contrato nº 089/SIURB/20.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes no presente e em especial das justificativas apresentadas pela empresa SPObras (043056311) e das manifestações da ATAJ (043464613 e 043490523), que acolho e adoto, como razão de decidir, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a suspensão do Contrato nº 089/SIURB/20, celebrado com a empresa ECR Engenharia Ltda., inscrita no CPNJ sob o nº 42.161.372/0001-40, cujo objeto é a elaboração de inspeções especiais, vistorias, ensaios, laudos técnicos, verificações estruturais, projeto executivo de requalificação e concepção de recuperação estrutural de Obras de Arte Especiais no Município de São Paulo – Divididos em 04 Lotes – Lote 4, suspensão essa por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/04/2021.

7910.2020/0000892-9

Ass.: Suspensão do Prazo Contratual - Contrato nº 088/SIURB/20.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes no presente e em especial das justificativas apresentadas pela empresa SPObras (042886504) e das manifestações da ATAJ (043470812 e 043474285), que acolho e adoto, como razão de decidir, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a suspensão do Contrato nº 088/SIURB/20, celebrado com o Consórcio Recupera SP I, cujo objeto é elaboração de inspeções especiais, vistorias, ensaios, laudos técnicos, verificações estruturais, projeto executivo de requalificação e concepção de recuperação estrutural de Obras de Arte Especiais no Município de São Paulo – divididos em 04 Lotes – Lote 3, suspensão essa por 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/04/2021.

7910.2020/0000890-2

Ass.: Suspensão do Prazo Contratual - Contrato nº 086/SIURB/20.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes no presente e em especial das justificativas apresentadas pela empresa SPObras (042926059) e das manifestações da ATAJ (043461942 e 043492804), que acolho e adoto, como razão de decidir, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a suspensão do Contrato nº 086/SIURB/20, celebrado com a empresa Concremat Engenharia e Tecnologia S.A., inscrita no CPNJ sob o nº 33.146.648/0001-20, cujo objeto é a elaboração de inspeções especiais, vistorias, ensaios, laudos técnicos, verificações estruturais, projeto executivo de requalificação e concepção de recuperação estrutural de Obras de Arte Especiais no Município de São Paulo – Divididos em 04 Lotes – Lote 1, suspensão essa por 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/04/2021.

6022.2019/0005659-0

Ass.: Suspensão do Prazo Contratual - Contrato nº 102/SIURB/2020 – Fábrica do Samba.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes no presente e em especial das justificativas apresentadas por SIURB/EDIF/EDIF-5 (042744041) e das manifestações de ATAJ (043338417 e 043374255), que adoto e acolho, como razão de decidir e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a suspensão do Contrato nº 102/SIURB/2020, celebrado com a empresa Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.403.235/0001-56, cujo objeto é a execução de serviços e obras da Fábrica do Samba – 2ª Etapa, localizada na Avenida Abrahão Ribeiro, nº 493 – Barra Funda – SUB/LA, por 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da Publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2021

PROCESSO(S) CMSP-PAD-2021/00138

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

OBJETO: Locação de sistema integrado para controle de acesso de veículos às garagens da Câmara Municipal de São Paulo através de tecnologia automatizada com a utilização de TAG e cartão de proximidade, com tecnologia RFID, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

OFERTA DE COMPRÁ Nº 8010868010020210C00030

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/05/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2021 às 14h30

VISTORIA FACULTATIVA: Nos dias úteis, no período de 05/05/2021 a 14/05/2021 das 10h às 18h, devendo ser previamente agendada com a Equipe de Garagem e Frota pelo telefone: 3396-4553.

- Poderá o interessado obter o edital gratuitamente no “site” da Câmara Municipal de São Paulo: www.saopaulo.sp.leg.br ou www.bec.sp.gov.br, ou ainda solicitar via e-mail, no endereço eletrônico cjl@saopaulo.sp.leg.br.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 1858/19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE GUINDAUTO, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

DESPACHO

A vista das informações constantes do expediente, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/20 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE GUINDAUTO, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, cuja abertura do certame ocorreu em 26/04/21, conforme Ata da Realização do Pregão Eletrônico nº 10/2021 às fls. 211, informamos que: A única empresa participante, foi desclassificada, sendo aberta a fase para verificação de intenção de interposição de recursos, não houve manifestação. Diante do acima exposto, declaro que o certame restou **prejudicado**. Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2020/0000998-3, AUTORIZO**, a renovação de licença de uso do programa Autodesk AEC Collection, que será utilizada pela Coordenadoria de Topografia, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ 66.582.784/0001-11**, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2171 .3.3.90.40.00.09.

DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2021/0000047-3, AUTORIZO**, à contratação dos serviços para confecção de 06 (seis) clichês de assinaturas para o período de 2021, destinados à Companhia, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais), em favor da empresa **DIGISERVI TRADING LTDA. - ME, inscrita no CNPJ 02.602.747/0001-45**, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2100.3.3.90.3.00.09.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-19.03/2021

PROCESSO SEI Nº ° 7010.2019/0000821-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2017

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E ARTIGO 65, II, DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: WIRELESS COMM SERVICES LTDA.

CNPJ Nº 09